



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 10594 , DE 23 DE JULHO DE 2003.

Convoca para o serviço ativo, Militar do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com a Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica convocada para o serviço ativo em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, nos termos da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2002, para constituir o Corpo Voluntário, a **CAP PM RE 01385-1 BENEDITA ORLANDO GRÁCIO**.

Art. 2º A militar ora convocada, desempenhará suas atividades operacionais conforme proposta apresentada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, nos locais necessários à execução do policiamento ostensivo geral, urbano e rural e do policiamento de segurança externa dos estabelecimentos penais do Estado e para atuar em situações especiais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 23 de julho de 2003, 115º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador

  
**PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES**  
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Publicado no Diário Oficial  
nº 3273 do dia 23/7/2003



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 10594 DE 27 DE JULHO DE 2003

Convoca para o serviço ativo Militar da Reserva da Reserva

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual, e de acordo com a Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2003,

DECRETO

Art. 1º Fica convocada para o serviço ativo em caráter transitório, mediante a seguinte ordem de preferência, nos termos da Lei nº 1053, de 22 de fevereiro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 9841, de 22 de fevereiro de 2003, para constituir o Grupo Voluntário "CAPMARE 01354" a seguinte lista de militares da Reserva:

Art. 2º A partir da data de convocação, desempenhará suas atividades operacionais conforme proposta apresentada pelo Comandante-Chefe da Polícia Militar ao Secretário de Estado de Segurança Pública, em caráter transitório, até a conclusão do policiamento preventivo geral, urban e rural, e até a conclusão do policiamento preventivo dos estabelecimentos penais do Estado e para atuar em situações especiais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo no Estado de Rondônia, em 27 de julho de 2003, 11ª da República.

*[Signature]*  
IVO MARCELO CASALI  
Governador

*[Signature]*  
FALTO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES  
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Civil